

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAICÓS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, torna pública com respaldo nas Legislações vigentes, a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal objetivando a seleção de candidatos com vistas ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Profissionais para atuarem na Educação Infantil, Educação Infantil – Novas Turmas – EI – Novas Turmas – Manutenção da Educação Infantil.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso existam.
2. O Teste Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAICÓS**, Estado do Piauí, com sede na Av. Frutuoso Juscelino, S/N, Bairro Nova Olinda, CEP: 64.575-000, Jaicós-PI, doravante denominada de Organizadora do Processo, obedecidas às normas deste Edital.
3. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data de publicação de sua homologação.
4. O cronograma com todas as etapas do teste seletivo e respectivas datas encontram-se no Anexo I deste Edital.
5. A descrição das atribuições básicas do Cargo consta no Anexo II deste Edital.
6. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados a Comissão Organizadora, por meio do e-mail comissaoseletivojaicos2023gmail.com.

II. DOS CARGOS

1. O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino conforme os requisitos mínimos/escolaridade, jornada de trabalho e o vencimento base a seguir:

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO						
CÓD	CARGO / NÍVEL	REQUISITOS MÍNIMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
A01	Profissionais para atuarem na Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	08	02	20h	R\$ 1.302,00

2. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato classificado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.
3. O Teste Seletivo será realizado em 1 (uma) etapa:
 - a) **Prova de Títulos** para o cargo, de caráter Classificatório e Eliminatório;
4. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no Portal da Transparência do Município, portais da cidade, diário oficial dos municípios e afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.
5. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.



6. Caso haja necessidade de remanejamento da zona rural para urbana ou vice-versa o candidato classificado pode ser lotado de acordo com a necessidade da administração.
7. Para todos os fins deste Teste Seletivo Simplificado será considerado o horário local do município de Jaicós.
8. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do certame:

Anexo I	Cronograma Previsto
Anexo II	Síntese das Atribuições dos Cargos
Anexo III	Curriculum Vitae Simplificado

9. O Teste Seletivo Simplificado ficará sob a supervisão da Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado, nomeada pela Secretária Municipal de Educação do município de Jaicós.
10. Compete à Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Teste Seletivo Simplificado.

III. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1. São requisitos cumulativos para a contratação para o cargo:
 - a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição;
 - b) Ter dezoito anos completos na data da nomeação;
 - c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - d) Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
 - e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo;
 - g) Apresentar, durante o exame admissional, nos casos de candidatos com deficiência, atestado médico declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
 - h) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
 - i) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
 - j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
 - k) Apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
 - l) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
2. O candidato que, na data da apresentação, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à contratação.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição no presente Teste Seletivo Simplificado implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.
2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Jaicós.

- 2.2. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Portal da Transparência do Município de Jaicós, nos sites locais e no diário oficial dos municípios.
3. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Frutuoso Juscelino, S/N, barro Nova Olinda, Jaicós-PI, no horário de 8h às 13h.
4. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
5. O candidato somente será considerado inscrito neste Teste Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas neste Capítulo.

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, e na Lei nº 13.146/15 (Estatuto do Deficiente) é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Teste Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência. Em cumprimento ao artigo 37, §1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas existentes, desde que enviem **laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade com o exercício do cargo.
 - 1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.
 2. Pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no item 1 e 1.1 deste Capítulo, não haverá reserva direta para candidatos com deficiências.
 3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
 4. Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
 - 4.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - 4.2. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e uns decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - 4.3. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
 - 4.4. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
 - 4.5. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

5. Será eliminado do Teste Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência seja incompatível com o cargo.
6. Às pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
7. O candidato com deficiência que pretende concorrer às vagas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online.
8. O laudo médico expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições deverá ser anexado junto aos documentos de inscrição.
9. O **não** colocação do laudo médico implica na **não** aceitação da inscrição do candidato com deficiência.
10. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
11. O laudo médico terá validade somente para este Teste Seletivo Simplificado.
12. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias após a publicação indicada no Anexo I – Cronograma Previsto, junto a Comissão Organizadora na Secretaria Municipal de Educação de Jaicós-PI.
13. Os candidatos que se declararem deficientes convocados submeter-se-ão à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como pessoa deficiente ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 conforme data especificada no Cronograma Previsto, Anexo I deste Edital.
14. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até **1 (um) ano** anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
15. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada neste item, sendo considerado **ELIMINADO** o candidato que não comparecer à Perícia Médica.
16. Os candidatos que não se enquadrarem nos requisitos mínimos para o exercício do cargo na perícia médica poderão interpor recurso conforme instruções do Capítulo XI deste Edital.
17. As vagas reservadas às pessoas com deficiências não preenchidas serão revertidas aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.
18. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, além de figurar na lista de classificação de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
19. O primeiro candidato com deficiência aprovado no processo seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do Teste Seletivo.
20. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

21. Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 19 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.
22. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 19, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
23. O candidato com deficiência, depois de contratado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência.
24. Será rescindida a contratação de candidato com deficiência que, no decorrer do contrato, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
25. Após a contratação do candidato no cargo para o qual fora classificado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

VI. DA PROVA DE TÍTULOS

1. Os candidatos devidamente inscritos deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios em período estipulado conforme o Cronograma Previsto – Anexo I.
2. A análise dos títulos é limitada ao número máximo de **10 (dez) pontos**, conforme especificado no Anexo III deste Edital e tem caráter Classificatório e Eliminatório.
 - (A) Certificado de Pós-graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu compatível ao cargo pleiteado.
 - (B) Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada, nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 120h.
 - (C) Tempo de serviço/experiência profissional – deverá ser comprovada mediante apresentação:
Serviço Público: Termo de Posse e último contracheque, ou último contracheque que conste data de admissão. Acrescida de declaração que indique o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie de trabalho realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. **Iniciativa Privada:** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), parte que identifica o candidato e o contrato de trabalho ou CTPS, acrescida de declaração que indique o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie de trabalho realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
 - (D) Certificado de cursos de aperfeiçoamento/qualificação na área pleiteada - Os cursos com emissão de “certificado online” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puderem ser convalidados pelo órgão emissor.
3. Somente serão considerados títulos, aqueles expedidos por Instituições de Ensino, nos termos da legalidade, devidamente reconhecidas.
4. Cada título será considerado e avaliado apenas uma vez.
5. É **obrigatório** o preenchimento e entrega pelo candidato do *Curriculum Vitae Simplificado* que consta no Anexo III. O não preenchimento do mesmo implica a **não aceitação** dos títulos do candidato.
6. Serão considerados, para efeito de classificação, somente os títulos especificados no Anexo III deste Edital, limitada a pontuação **máxima de 10 (dez) pontos** para cada cargo, MESMO SE A SOMA DOS VALORES DOS TÍTULOS APRESENTADOS SUPERAR ESSE VALOR.
7. A entrega dos títulos não assegura ao candidato a aceitação dos mesmos pela Organizadora do Concurso.
8. Serão aceitos títulos de pós-graduação reconhecidos pelo *Conselho Nacional de Educação (CNE)*, de acordo com o que estabelece a *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB)*, no seu Sistema de Referência (Universidades Federais e Particulares – Sistema Federal – e Universidades Estaduais, Municipais e Comunitárias – Sistema Estadual).

9. Documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição de ensino brasileira.
10. Não serão computados para efeito de prova de títulos:
 - a) Títulos não correspondentes ao cargo concorrido.
11. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição.
12. Somente serão avaliados os títulos especificados neste Edital e entregues dentro do prazo estabelecido em Edital.
13. Não serão aceitos títulos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 12 deste Capítulo.
14. A avaliação dos títulos será feita pela comissão organizadora e o seu resultado será publicado dentro do prazo estabelecido em Edital.
15. Não serão aceitos documentos comprobatórios na fase de recursos sobre o resultado da Prova de Títulos, não cabendo como recurso a apresentação de nenhum documento ou *curriculum vitae* simplificado.
16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

VII. DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS PARA TODOS OS CARGOS

1. A Prova de Títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
2. A Prova de Títulos terá caráter Classificatório e Elimintório, considerando-se habilitado o candidato que, **cumulativamente**, atender as seguintes exigências:
 - a) Obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de pontos, ou seja, alcançar, no mínimo, 5 (cinco) pontos;
 - b) Tiver sido classificado em até uma vez o número de vagas, sendo considerado ELIMINADOS os demais.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:
 - a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Maior pontuação nos cursos/título na área pleiteada;
 - c) Maior pontuação no tempo de serviço na área pleiteada;
 - d) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - e) Tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei n.º 11.689/2008, e a data de término das inscrições para este teste seletivo.
2. O Resultado será publicado no Portal da Transparência do Município de Jaicós, nos sites locais e no diário oficial dos municípios.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova de Títulos.
2. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

X. DOS RECURSOS

1. Somente o próprio candidato poderá interpor recurso.
2. Caberá recurso contra os seguintes atos, nos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital:
 - a) Contra indeferimento de inscrição;
 - b) Contra indeferimento de pedido de enquadramento às vagas destinadas a Candidatos com Deficiência;
 - c) Contra o gabarito preliminar e/ou aplicação da Prova Objetiva;
 - d) Contra resultado da Prova de Títulos;
3. **Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato junto a Comissão Organizadora do Teste, na Secretaria Municipal de Educação, na Av. Frutuoso Juscelino, S/N, Nova Olinda, Jaicós-PI, no horário de 08h às 13h.**
4. Não serão aceitos recursos entregues via fax, correios ou e-mail.
5. Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente apresentar “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito, apresentando como base de fundamentação das alegações.
6. Será indeferido o recurso ou pedido de revisão feito fora do prazo estipulado no ANEXO I – Cronograma Previsto e/ou aquele que não atender ao estabelecido neste Capítulo.
7. As alterações após exame dos recursos e pedidos de revisão serão dadas a conhecer, coletivamente, pela aposição do Resultado Pós-Recurso no Portal da Transparência do Município de Jaicós, nos sites locais e no diário oficial dos municípios
8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.
9. A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10. Serão indeferidos os recursos:
 - a) Cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora;
 - b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - d) Encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”;
 - e) Cópia de outro recurso.
11. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 2 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
12. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
13. Não haverá resposta individual sobre aceitação ou não de recurso impetrado sobre o Gabarito Oficial, nem mesmo publicação da justificativa para deferimento ou indeferimento de recursos pela Comissão.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. O resultado final do Teste Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Jaicós e publicado em Imprensa Oficial.
2. A Secretaria Municipal de Educação de Jaicós reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado.
3. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos do item 1 do Capítulo III deste Edital será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Teste Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga.

4. Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de Ato Convocatório publicado em Imprensa Oficial.
5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Teste Seletivo Simplificado.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Teste Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Após cada etapa, os resultados serão divulgados nos sites locais, Portal da Transparência do Município de Jaicós, e no diário oficial dos municípios.
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo Simplificado.
4. O prazo de validade do teste seletivo será de até oito meses a contar da data de sua homologação.
5. A contratação dos classificados durante o prazo de validade do processo seletivo, ficará sujeita, cumulativamente, à existência de vaga para o cargo; à disponibilidade orçamentária e financeira; obediência aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e conveniência, oportunidade e necessidade demonstradas pela Secretaria Municipal de Educação de Jaicós.
6. A Organizadora não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas às notas e resultados de candidatos, valendo para tal fim, os resultados dos classificados publicados no Portal da Transparência do Município de Jaicós, nos sites locais e no diário oficial dos municípios.
7. A publicação do Resultado Final do Teste Seletivo Simplificado será feita em lista, apresentando somente o resultado dos candidatos que conseguiram aprovação conforme os critérios no Capítulo VII deste Edital.
8. Toda demanda judicial relativa ao cumprimento das normas para provimento de cargo constante deste Edital será de responsabilidade do Município para o qual o candidato pleiteou o cargo público.
9. É obrigação do candidato manter seus dados atualizados, devendo encaminhar/apresentar o comprovante de alteração cadastral a Secretaria Municipal de Educação:
10. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará na sua eliminação do Teste Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.
11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
12. A Comissão reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
13. A qualquer tempo pode-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
14. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
15. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado tais quais despesas como transporte, alimentação, deslocamento e outras em todas as fases do Teste Seletivo Simplificado e à sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
16. A Secretaria Municipal de Educação de Jaicós e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
CNPJ: 30.559.839.0001-25
AV. FRUTUOSO JUSSELINO S/N – NOVA OLINDA
CEP: 64.575.000 – JAICÓS – PI



17. O candidato inscrito no Teste Seletivo, durante o decorrer do processo de seleção, deve tratar qualquer assunto com a Organizadora com a devida urbanidade que se requer de candidatos que pleiteiam cargos públicos, sob pena de exclusão do processo de seleção a qualquer tempo.
18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Jaicós e a Comissão Organizadora, no que a cada um couber.
19. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaicós - PI, 30 de março de 2023.


Antônio de Pádua Carvalho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	30/03/2023
Período de Inscrições	31/03 e 03/04/2023
Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos	04/04/2023
Divulgação do Resultado da Avaliação da Prova de Títulos	10/04/2023
Prazo para entrega dos recursos contra Resultado da Prova de Títulos	11 e 12/04/2023
Divulgação do Resultado Final (DEFINITIVO)	14/04/2023





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
CNPJ: 30.559.839.0001-25
AV. FRUTUOSO JUSSELINO S/N – NOVA OLINDA
CEP: 64.575.000 – JAICÓS – PI



ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo processo de ensino aprendizagem; exercer atividades de coordenação pedagógica; participar da avaliação do rendimento escolar; atender as dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive os alunos com deficiência; participar de reuniões pedagógicas; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programado pela secretaria municipal de educação; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.

7

ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO E TABELA DE TÍTULOS

TESTE SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAICÓS - PI

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Cargo : PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Dados pessoais

Nome do Candidato:
Filiação: Pai:
Mãe:
Data de nascimento: __/__/__

2. Documentação

Identidade:	Órgão Expedidor:	UF:
CPF:	Carteira de Trabalho:	
E-mail:		

4. Tabelas Títulos

DISCRIMINAÇÃO	QTDE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	* PONTUAÇÃO
1. Tempo de serviço na área do cargo (por cada ano trabalhado)	08	0,5 (por ano completo)	4,0	
2. Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado (título de doutor), acompanhado do histórico do curso, no cargo em que concorre.	1	2,0	2,0	
3. Diploma ou certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação em nível de Mestrado (título de mestre), acompanhado do histórico do curso, no cargo em que concorre.	1	1,5	1,5	
4. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização <i>latu senso</i> , acompanhado de histórico do curso, conferido após atribuição de nota de aproveitamento na especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	2	1,0	2,0	
5. Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada (Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada) nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 120h.	2	0,25	0,5	
TOTAL			10	
Parecer do Analista				

4